PROJETO DE LEI n° /2025

INSTITUI O DIA DA MÃE ATÍPICA, NO MUNICIPIO DE SANTARÉM- PARÁ.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM, no uso de suas atribuições regimentais, FAZ SABER, que o plenário aprovou a seguinte proposta de lei municipal;

INSTITUI O DIA DA MÃE ATÍPICA, NO MUNICIPIO DE SANTARÉM-PA.

Art. 1º Fica instituído o Dia da Mãe Atípica, no Município de Santarém-Pa, a ser comemorado, anualmente, em 30 de novembro.

Parágrafo único. Para fins desta Lei, considera-se mãe atípica, aquela mulher e/ou cuidadora que é responsável pela criação de filhos que necessitam de cuidados específicos para pessoas com deficiência, síndromes, transtornos, doenças raras, TDAH, TDA e dislexia, entre outros.

Art. 2º O Dia da Mãe Atípica tem como propósito celebrar e honrar as mães que enfrentam desafios extraordinários na criação de seus filhos, incluídos aqueles com deficiências, transtornos ou condições de saúde atípicas.

Art. 3º Anualmente, na semana do dia 30 de novembro, poderão ser promovidas atividades e iniciativas que visem a valorização, apoio e inclusão das mães atípicas, proporcionando acesso a serviços prestados pelos equipamentos públicos de saúde municipal, informações e suporte necessários para o seu bem-estar e o de suas famílias.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, Plenário Vereador Benedito Magalhães em de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
David Paiva
Vereador - Republicanos

DAVID PAIVA
Vereador Republicanos

JUSTIFICATIVA

O Dia da Mãe Atípica é uma data importante para reconhecer e valorizar as mães que enfrentam desafios únicos na criação de filhos com necessidades especiais. Essa celebração destaca a força e a dedicação dessas mães, além de promover a conscientização sobre a importância do apoio e cuidado que elas merecem.

DAVID PAIVA
Vereador Republicanos